



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



Portaria Nº 36/2026

Autoria: Pedro Marconi de
Sousa Rodrigues
Nº do Protocolo: 1009/2026
Protocolado em: 01/07/2026
06:40:06

ESTABELECE ESCALA DE SERVIÇO DURANTE O
PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO MÊS DE JULHO/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** a Resolução nº. 4, de 17 de dezembro de 2019, que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Carandaí durante o período de recesso parlamentar, tendo em vista a redução dos serviços da Casa neste período, podendo nesse caso, ser organizada escala reduzida de serviço, ou até mesmo dispensada a presença de servidores em determinado período, garantindo-se a presença de número mínimo de servidores de modo a não gerar qualquer prejuízo ao serviço e atividades da Casa Legislativa;
- **CONSIDERANDO** a previsão do §1º do art. 4º da Lei nº. 2341/2020, que institui Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo;
- **CONSIDERANDO** a previsão do art. 179 do Regimento Interno, que dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Municipal, de 1º (primeiro) de fevereiro da 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 22 (vinte e dois) de dezembro, em Sessão Legislativa Anual;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período do recesso parlamentar, especificamente, entre os dias 5 a 30 de janeiro de 2026, os servidores do legislativo terão sua jornada de trabalho reduzida, a qual deverá ser cumprida da seguinte forma:

- I - Amanda Paula Vieira Bento: 22 a 31 de julho, período da tarde;
- II - Bruna Aline A. Correia de Figueiredo: 01 a 10 de julho, período da manhã e da tarde;
- III - Camila Jéssica Carvalho da Silva: 22 a 31 de julho, período da manhã e tarde;
- IV - Elaine Miranda Melo Baeta: 01 a 10 de julho, período da tarde;
- V - José Pires Neto: 13 a 22 de julho, período da tarde;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



- VI - Josiane Mara Lisboa Torquetti: 01 a 10 de julho, período da manhã e tarde;
- VII - Karin da Cunha Almada: 01 a 10 de julho, período da manhã;
- VIII - Kerin da Cunha Almada: 01 a 10 de julho, período da tarde;
- IX - Lisiane Kelly de Andrade: 22 a 31 de julho, período da manhã;
- X - Luciano Rodrigues Pereira: 13 a 22 de julho, período da tarde;
- XI - Lourdes da Costa Lima: 13 a 16 de julho e de 28 a 31 de julho, período da manhã;
- XII - Márcio Nascimento: 13 a 22 de julho, período da manhã;
- XIII - Natália de Melo Gonçalves: 01 a 10 de julho, período da manhã;
- XIV - Tiago Hernane da Silva: 13 a 22 de julho, período da manhã;
- XV - Vanderléia Aparecida de Faria: 22 a 31 de julho, período da manhã;
- XVI - Vantuil José Vale: 22 a 31 de julho, período da tarde;
- XVII - Wladimir Francisco das Chagas: 22 a 31 de julho, período da tarde.

Art. 2º Para fins de recebimento dos valores relativos a vale-alimentação, o servidor deverá cumprir escala de serviço de forma integral.

Parágrafo único. O não cumprimento integral da escala implicará na redução proporcional dos valores a título de vale-alimentação, na proporção de três dias de desconto, para cada dia de falta ao serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Portaria Nº 36/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 01/07/2026 06:38:39

Hash Interno: isbfm7m6nbinumncj5umaziolt3ikaujkgkvleoc



Chave de Verificação

QGVU0-UGD2K-AM2TM-CK5Q6-5C2PX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	Assinado	01/07/2026 06:39:36

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Pedro Marconi de Sousa Rodrigues conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **QGVU0-UGD2K-AM2TM-CK5Q6-5C2PX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

